LEI Nº. 2.652/PMMA/2025.

"ALTERA O § 1º, DO ART. 1º DA LEI Nº 2.324/PMMA/2022, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o **§ 1º**, do **Art. 1º**. da **Lei nº 2.324/PMMA/2022**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....

*§1º. O valor a ser pago do Auxílio Alimentação descrito no caput será o valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)** mensais."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 9 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560